



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000405071

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 1010783-60.2022.8.26.0229

Relator(a): WALTER EXNER

Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado

Decisão nº 41.681

Vistos.

Trata-se de embargos à execução opostos por Emiliana Maria dos Santos em face de Condomínio Residencial Vivenda Girassol – Condomínio Residencial Hortolândia III que a r. sentença de fls. 168, de relatório adotado, julgou extinto.

Inconformada, recorre a embargante pugnando pela reforma da sentença.

O recurso foi respondido pela parte adversa, sobrevida petição às fls. 195/198, noticiando a celebração de acordo entre as partes, que foi devidamente homologado pelo juízo de primeiro grau (fls. 198).

É o relatório.

Ante o teor da petição retromencionada,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

o presente recurso perdeu seu objeto, razão pela qual **dou por prejudicado o recurso.**

São Paulo, 28 de abril de 2025.

WALTER EXNER
Relator